



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0752

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	03
DECRETOS	03
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	04

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°. 009/2020, Processo Administrativo n°. 022/2020, que teve por objeto receber proposta para aquisição e fornecimentos de Óculos de grau (Armação e Lentes), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, de forma fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, e em conformidade com o Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, situada na Rua dos Navegantes, n°. 398, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CNPJ sob o n°. 27.996.015/0001-08, os itens 13832 no valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e o item 13820 no valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco).

Jateí/MS, 24 de março de 2020.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para "Recuperação e Execução de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de Jateí-MS", conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 23 de Abril de 2020, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado, ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n° 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 06 de Abril de 2020.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves  
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020.

**DECISÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.**

Objeto: Aquisição e fornecimentos de Óculos de grau (Armação e Lentes), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, de forma fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, e em conformidade com o Edital e Termos de Referência.

Recorrentes: JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME.

Recorrida: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

**RESUMO FÁTICO:**

Cuida-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME, em razão da desclassificação de suas respectivas propostas.

Alegam as recorrentes, em síntese, que o edital não exigia a apresentação de marca e por isso não informaram a marca dos produtos em suas propostas.

Requeru a empresa recorrente JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME a reconsideração da decisão deste Pregoeiro e a empresa recorrente MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME requereu a reforma da decisão, a suspensão do pregão e a realização de novo procedimento.

A empresa recorrida apresentou contrarrrazões, pugnando, inicialmente pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e por fim, pelo desprovisionamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME, mantendo a desclassificação das propostas de preços das recorrentes.

É o relato do necessário.

Decido.

**PRELIMINARMENTE:**

Em suas contrarrrazões a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA apontou que o recurso administrativo da empresa JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME é apócrifo, visto não conter nenhuma assinatura.

Diante disso, pugnou pelo não conhecimento do recurso.

Pois bem.

Tal argumento merece ser rechaçado.

Isso porque, apesar do recurso apresentado, por e-mail, pela empresa JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME carecer de assinatura, foi protocolado neste Setor de Licitações, tempestivamente, a via original do recurso administrativo, devidamente assinada pelo representante da empresa.

Nesta senda, cai por terra a alegação da recorrida de que o recurso é apócrifo, sendo assim, o presente recurso administrativo apresentado pela empresa JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME deve ser conhecido.

**3. MÉRITO:**

A insurgência das recorrentes não merece prosperar.

Senão vejamos.

Alegam as recorrentes que não apresentaram as marcas dos produtos ofertados, porque o edital não continha essa exigência.

Contudo, esta alegação não merece acolhimento, tendo em vista que o edital exigia que a proposta fosse de acordo com o Anexo I, modelo da proposta de preços e parte integrante do instrumento convocatório, conforme se observa:

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- O seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS".
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela

empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G.

c) Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar incluídas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento. (nosso grifo; nosso negrito).

Por sua vez, o Anexo I continha um campo específico para descrição das marcas dos produtos, veja-se:

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO**

Lote: LOTE UNICO

ITENS DO PEDIDO:	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
13832		ÓCULOS DE GRAU: ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM DESIGN MODERNO COM GARANTIA DE 06 MESES, LENTES OPTALMICAS, VISÃO SIMPLES, BIFOCAIS OU MULTIFOCAIS ACIMA DE 5.00, 8.00 E 14.00.	UNIDADE	30,00			
13829		ÓCULOS DE GRAU: ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM DESIGN MODERNO COM GARANTIA DE 06 MESES, LENTES OPTALMICAS VISÃO SIMPLES, BIFOCAIS OU MULTIFOCAIS DE ATÉ 4.75	UNIDADE	400,00			

Verifica-se, portanto, que o edital do pregão em debate exigia a descrição da marca do produto ofertado na proposta de preços, e as recorrentes descumpriram com essa exigência.

Ademais, a empresa recorrida cumpriu com essa exigência, informado as marcas dos produtos ofertados em sua proposta de preços.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 022/2020							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS							
Proponente: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA						CNPJ: 27.996.015/0001-08	
Endereço: RUA DOS NAVEGANTES, 398 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS						I.E: 28.422.524-0	
Cidade: CAMPO GRANDE						UF: MS	
Telefone/E-mail: 67 3355-5000 / licitacao@multiqualitynegocios.com.br						Banco: 237 - Bradesco Agência: 0073 Conta: 10259-7	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	ÓCULOS DE GRAU: ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM DESIGN MODERNO COM GARANTIA DE 06 MESES, LENTES OPTALMICAS, VISÃO SIMPLES, BIFOCAIS OU MULTIFOCAIS ACIMA DE 5.00, 8.00 E 14.00.	UND	30	MQ	R\$ 239,65	R\$ 7.189,50	
2	ÓCULOS DE GRAU: ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO COM DESIGN MODERNO COM GARANTIA DE 06 MESES, LENTES OPTALMICAS VISÃO SIMPLES, BIFOCAIS OU MULTIFOCAIS DE ATÉ 4.75	UND	400	MQ	R\$ 189,65	R\$ 75.866,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 83.049,50</b>	

Ressalta-se que o "edital é a lei da licitação e, em consequência, a lei do contrato". Pelo princípio do julgamento objetivo "o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital".

Sendo assim, os recursos administrativos apresentados pelas empresas JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME devem ser desprovidos, mantendo-se a correta desclassificação de suas propostas de preços.

**3. CONCLUSÃO:**

Posto isso, o Pregoeiro Oficial decide:

a) Conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – ME e MATEUS BENITE DOS SANTOS – ME para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão que desclassificou as propostas de preços das recorrentes.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Às providências.

Ao depois, ao Prefeito Municipal para adjudicação/homologação (incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002).

Jateí/MS, 06 de abril de 2020.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. ed. – São Paulo: Atlas, 2011. p. 357 e 367.

2 Art. 4º (...)

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e (...).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 25/03/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial n°. 007/2020, Processo Administrativo n°. 019/2020, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal de Jateí-MS e atualização legal e corretiva, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços correlatos, de acordo com a legislação vigente, conforme descrição no edital e Termo de Referência, em favor da empresa: OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.848.574/0001-94, pelo valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de Março de 2020.

Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA N° 119, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Interrompe temporariamente as férias da servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade interromper temporariamente as férias da Servidora Elizabeth Paixão de Oliveira;

CONSIDERANDO os Artigos 87 e 88 da Lei Complementar n° 015/2003;

RESOLVE:

Artigo 1° - Interromper temporariamente as férias da servidora concedida através da Portaria n° 103 de 01 de Abril de 2020, a contar do dia 01 de Abril de 2020.

Artigo 2° - O período de 30 (trinta) dias restantes, decorrente da interrupção, serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de Abril de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO N° 021/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 10 de abril de 2020 (sexta-feira) é feriado da Sexta-Feira da Paixão.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de abril de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 022/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Intersectorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo os seguintes membros:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Elenir Aparecida de Oliveira Ramos

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Clemilda de Oliveira

III - Conselho Municipal Antidrogas:

João Anderson Guimarães Vieira

IV – Órgãos do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Hellen Souza Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Alessandra Michele de Souza

d) Secretaria Municipal de Administração:

Dayana Silva Vieira

V – Conselho Tutelar:

Estefânia Maria Dias da Silva

Art. 2° - Esta Comissão possui caráter permanente.

Parágrafo único: O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez.

Art. 3° - Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, sendo os seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de abril de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.  
056/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n.º.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n.º.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n.º. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 28 de fevereiro de 2020, o Contrato Administrativo n.º. 056/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELE-ME, com vigência de 02/05/2019 a 28/02/2020, cujo objeto (aquisição de equipamentos de informática: computadores, peças e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n.º. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n.º. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 11 de março de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

